



**Confederação Brasileira dos Círculos Operários**  
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925  
Site: [www.cbco.org.br](http://www.cbco.org.br) - E-mail: [cbconacional@gmail.com](mailto:cbconacional@gmail.com)  
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669  
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

## ***EDITAL DE CONVOCAÇÃO*** ***XXIII CONGRESSO CIRCULISTA NACIONAL***

O Presidente da Confederação Brasileira dos Círculos Operários – CBCO, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19, bem como com os artigos 49 a 56 do Estatuto Social da entidade, que dispõem sobre a organização, competência, realização do Congresso Circulista e o processo eleitoral, vem, por meio deste, **CONVOCAR** a Diretoria da CBCO, as Federações e os Círculos Confederados, com direito a voz e voto, para participarem do **XXIII Congresso Circulista Nacional**, a realizar-se nas condições abaixo especificadas:

### **1. DA FINALIDADE DO CONGRESSO – Art. 16**

- I. Avaliar objetivamente a realidade do Movimento Circulista;
- II. Discutir e definir as diretrizes do Movimento Circulista como um todo, ou para regiões específicas, de acordo com suas reais necessidades, a partir de diagnóstico previamente apresentado;
- III. Eleger, em escrutínio secreto, na forma estabelecida neste Estatuto, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Definir e manter a filosofia do Movimento Circulista.

### **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

O Congresso será realizado no período de **30 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026**, no seguinte endereço: Rua Almirante Alexandrino, nº 501, Santa Teresa – Rio de Janeiro/RJ.

O evento ocorrerá na modalidade **híbrida**, com participação presencial e por meio de plataforma digital a ser previamente informada. O link para acesso virtual e as instruções de uso serão enviados aos e-mails cadastrados dos delegados e participantes com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento.

### **3. DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO – Art. 17**

- I. As delegações de todos os Círculos, formadas por delegados eleitos democraticamente, em quantidade proporcional aos seus associados efetivos e declarados no último relatório a que se refere o artigo 10, nos incisos IV e V deste Estatuto;
- II. Todos os diretores das Federações e da CBCO.  
§ 1º Para efeito de qualificação exigida no inciso I deste artigo, será observada a seguinte proporção:
  - a) dois (2) delegados para os Círculos com até cinquenta (50) associados efetivos;
  - b) três (3) delegados para os Círculos com no mínimo cinquenta e um (51) e no máximo cem (100) associados efetivos;



**Confederação Brasileira dos Círculos Operários**  
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925  
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com  
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669  
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

c) cinco (5) delegados para os Círculos com no mínimo cento e um (101) e no máximo quinhentos (500) associados efetivos;

d) sete (7) delegados para os Círculos com no mínimo quinhentos e um (501) e no máximo mil (1.000) associados efetivos;

e) dez (10) delegados para os Círculos com mais de mil (1.000) associados efetivos.

§ 2º A contribuição dos Círculos para a Federação e desta para a CBCO servirá também de base para o número de delegados observado no parágrafo anterior.

§ 3º Poderão participar do Congresso Circulista Nacional, na condição de palestrantes, representantes de entidades nacionais ou internacionais e outros convidados cujos nomes sejam figuras expressivas de movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos na defesa dos Direitos Humanos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO PARA VOZ E VOTO – Art. 51**

Conforme o art. 51 do Estatuto, o direito de voz e voto no Congresso é assegurado aos delegados e diretores que representem entidades (Círculos e Federações) que estejam em dia com suas atribuições estatutárias, incluindo as contribuições financeiras, junto à respectiva Federação e à CBCO.

#### **5. DO TEMÁRIO E PROGRAMAÇÃO – Art. 19**

O temário e as demais orientações relativas ao Congresso Circulista Nacional serão aprovados pela Assembleia Geral e divulgados entre as organizações circulistas com antecedência mínima de três (3) meses.

A proposta do Regimento Interno de cada Congresso será elaborada pela Diretoria da CBCO e encaminhada às bases com antecedência de três (3) meses.

#### **6. DO PROCESSO ELEITORAL – Arts. 49 a 56**

Art. 49. As eleições para a Diretoria da CBCO e do Conselho Fiscal serão realizadas em sessão solene dos Congressos Circulistas Nacionais, que ocorrem normalmente no mês de julho, de quatro (4) em quatro (4) anos.

Art. 50. Todos os membros da Diretoria da CBCO serão eleitos para mandato de quatro (4) anos, a partir da data da posse, podendo o Presidente reeleger-se no mesmo cargo apenas por mais um mandato consecutivo.

Parágrafo único. A cada eleição, a Diretoria e o Conselho Fiscal da CBCO deverão renovar, no mínimo, um terço (1/3) de seus membros.

Art. 51. É condição para o associado representante da entidade filiada candidatar-se a cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal da CBCO, bem como para o exercício do voto nas Assembleias, possuir vivência circulista e estar em dia com as atribuições estatutárias junto à respectiva Federação, bem como esta junto à CBCO.

Art. 52. O associado que pretenda apresentar-se como pré-candidato deverá comprovar que os representantes indicados para o pleito são associados há mais de três (3) anos, estão quites, em pleno gozo de seus direitos estatutários e possuem



**Confederação Brasileira dos Círculos Operários**  
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925  
Site: www.cbco.org.br - E-mail: cbconacional@gmail.com  
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669  
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

vivência circulista comprovada, conforme normas do Regimento Interno da CBCO e dos arts. 10 e 11 deste Estatuto.

Art. 53. As inscrições das chapas para a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão ser realizadas com antecedência mínima de trinta (30) dias do Congresso.

§ 1º As chapas deverão ser completas, com representantes das Regiões Centro-Oeste/Norte, Nordeste, Sudeste e Sul, conforme o art. 29 deste Estatuto.

§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, será eleita a que obtiver a maioria dos votos dos delegados votantes.

§ 3º Não sendo alcançada maioria absoluta no primeiro escrutínio, haverá segundo escrutínio com as duas chapas mais votadas.

§ 4º Em caso de empate, será empossada a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais antigo no Movimento Circulista.

§ 5º Em caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação.

Art. 54. A Diretoria em exercício poderá apresentar chapa, observada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros.

Art. 55. Para condução dos trabalhos eleitorais será instituído Regimento Eleitoral pela Diretoria da CBCO.

Art. 56. A Comissão Eleitoral será formada durante o Congresso e será responsável pela organização do pleito.

## **7. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

I. Inscrição de Delegados: As Federações e Círculos deverão encaminhar a lista oficial de seus delegados à secretaria da CBCO até o dia 30 de junho de 2026, para fins de credenciamento e verificação da regularidade estatutária.

II. Inscrição de Chapas: Conforme o art. 53 do Estatuto, as chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na secretaria da CBCO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do Congresso, ou seja, até o dia 30 de junho de 2026.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O temário e as orientações do Congresso serão previamente divulgados, conforme previsão estatutária;

O Regimento Interno será elaborado pela Diretoria e submetido à aprovação na abertura dos trabalhos;

O Regimento Eleitoral será aplicado, quando houver processo eletivo;

A organização do Congresso será realizada em conjunto com comissão designada, nos termos do Estatuto;

A participação virtual seguirá regras específicas a serem oportunamente divulgadas;

A participação no Congresso implica na aceitação integral das normas estatutárias e regimentais da CBCO;



# CBCO

**Confederação Brasileira dos Círculos Operários**  
SRES - Áreas Especiais "L", lote 09, Caixa Postal 07 925  
Site: [www.cbco.org.br](http://www.cbco.org.br) - E-mail: [cbconacional@gmail.com](mailto:cbconacional@gmail.com)  
CEP: 70 640-720 Telefone: (61) 3233-0669  
Cruzeiro Velho – Brasília/DF

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum do Congresso;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 30 de abril de 2026.

Ari Centenaro  
Presidente